



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59610-030, Mossoró-RN
Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com
CNPJ: 21.212.556/0001-11 – Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-FUNCITERN

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11, sediada na Rua Machado de Assis, 394 – Centro. Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.610-030, Mossoró-RN, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 001/2024-FUNCITERN, de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto por grupo**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007 (que regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada as licitações para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), além dos Decretos Estaduais nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de cláusulas nos contratos de prestação de serviços e 26.881, de 23 de maio de 2017 (que institui normas para a contratação de empresas de prestação de serviços pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta no Estado do Rio Grande do Norte) e Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, bem como em seus instrumentos convocatórios e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet, para a prestação de serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá o critério de **MAIOR DESCONTO** por **grupo**, referente a Taxa Administrativa e será realizada em único grupo, envolvendo todos os serviços descritos acima, a especificação completa sobre o objeto desse edital se encontra no Termo de Referência.

1.3. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, a taxa administrativa estimada máxima é de 0,67%, não podendo ser superior a esse percentual, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2024

HORÁRIO: Às **08 horas** (Brasília/Distrito Federal).

LOCAL: www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

Número da Licitação (licitações-e): 1041150

II – DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital e os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



- b) Anexo II – Termo de Referência;
- b) Anexo III – Minuta de Contrato.

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes.com.br, opção “*acesso identificado*”.

3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com. A impugnação ao Edital poderá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:

<p style="text-align: center;">INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: Data: 04/04/2024 às 08h</p> <p style="text-align: center;">ABERTURA DAS PROPOSTAS Data: 04/04/2024 às 13h</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS: Data: 04/04/2024 às 13:30h</p> <p style="text-align: center;">TEMPO DE LANCE INICIAL: Minutos: 05 Minutos</p>
--

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.2. O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, **não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido por colaborador da FUNCITERN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

5.2.1. Para acesso ao Sistema às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNCITERN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do representante credenciado, posteriormente os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados os critérios de julgamento adotados neste Edital, até a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão.

5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente enviados, até o prazo para abertura da sessão;

5.3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

5.3.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

5.4.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.4.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura de sessão pública.

5.4.3. O valor mínimo informado pelo licitante no sistema, poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.4.4. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



5.4.5. O modo de disputa adotado é o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.4.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de 10 (dez) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo Sistema Eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

5.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.9. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.10. O sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global.

5.4.11. Nas condições em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar um último lance, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

5.4.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, desde que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) da melhor proposta, seguindo a ordem de classificação, para exercer o mesmo direito e no mesmo prazo citado acima;

5.4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante prestadora do serviço desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.4.13. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.4.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

5.4.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

5.4.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.4.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente e trabalho, conforme regulamento com base no Decreto nº 11.430 de 2023;



- 5.4.14.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.15.** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 5.4.16.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.4.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.
- 5.4.18.** O Sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** Ao oferecer a sua proposta no Sistema Eletrônico, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:
- 6.1.1.** O valor total e o percentual de desconto total do grupo, devendo ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência. E a proposta final deve conter a descrição do objeto e a composição dos custos de maneira detalhada, conforme especificações do Termo de Referência;
- 6.1.2.** Na consideração dos preços para o estabelecimento do maior desconto, já deverá estar incluída todos os custos operacionais, como encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, despesas com entregas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.1.3.** A proposta deve ser apresentada detalhadamente, constando as especificações e valores individuais, separando o valor dos produtos e os custos de fornecimento, como despesas para entrega, entre outros.
- 6.1.4.** Ocorrendo omissão, por parte da Licitante, das responsabilidades descritas no item 6.1.2, entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.
- 6.1.5.** Nas propostas de preços para os serviços/materiais licitados devem constar explicitamente às especificações conforme informações no Anexo II do Edital.
- 6.1.6.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam às exigências do Edital.

6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores que se enquadrem nos seguintes trechos: descontos simbólicos, irrisórios ou de valor igual à zero.

6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.5.1. Apresentarem vícios insanáveis;

6.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas descritas no edital;

6.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

6.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas no Edital, desde que insanável;

6.2.5.2. Apresentarem propostas com alternativas, valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.2.6. Após a abertura das propostas, e o envio da documentação habilitatória, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se for solicitado, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação do serviço referente ao objeto da presente licitação.

6.2.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.10. Encerrada a etapa de lances, a Empresa arrematadora deverá enviar por e-mail a proposta com o valor final e percentual de desconto final, além da documentação habilitatória no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do término da sessão do pregão.

VII – DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços com valor final, e percentual de desconto final, juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do término da sessão do pregão.

7.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:



7.2.1. O preço final e o percentual de desconto final ofertado deverão estar expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância, o valor por extenso, além disso, **deve incluir todos os custos operacionais**, que incidam direto ou indiretamente na execução do objeto;

7.2.2. Na proposta de preço, **os itens devem estar descritos de forma detalhada, constando especificações e valores individuais**, separando o valor dos produtos dos custos operacionais, como encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com entrega;

7.2.3. Declaração expressa de que o preço ofertado será fixo e irrevogável e neles encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;

7.2.4. Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da apresentação, sendo este os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.

7.2.5. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

7.2.6. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e números da conta corrente e agência em que deverá ser efetivado o pagamento. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, especialmente quanto à existência de sanções que impeça sua participação no certame ou futura contratação, por meio de documentação complementar especificada no Edital e consulta nos seguintes cadastros:

8.1.1. A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 3, de 2018, caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus aos benefícios.

8.2. Os documentos previstos no Edital são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar



que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 4º do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Relativos à qualificação Técnico-Operacional

a) Certidões ou atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare que o licitante executa ou executou serviços de atividades pertinentes e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, de forma satisfatória;

b) A indicação das instalações e aparelhos necessários para a prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita mediante apresentação de declaração assinada pelo representante da licitante, informando que disponibilizará rede de oficinas credenciadas por todo o território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, a partir da data de início da prestação dos serviços;

8.3. A licitante detentora do menor preço, deverá apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação, conforme art. 18, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 2022, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com.



9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de até 48 horas, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro da FUNCITERN no endereço eletrônico.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após declarado o vencedor do Pregão, o Sistema abrirá um prazo de **20 (vinte) minutos** para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a manifestação de intenção de recurso.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão, caso não reconsidere o ato, o mesmo deverá encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições sejam apresentadas fora do prazo;

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FUNCITERN para a entrega dos bens adquiridos;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.3. Solicitar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital.

10.1.4. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

10.1.5. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 10.2.2.** Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;
- 10.2.3.** Os serviços serão conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade, como também as especificações descritas no termo.
- 10.2.4.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.2.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;
- 10.2.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;
- 10.2.7.** Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 10.2.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.9.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;
- 10.2.10.** Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.
- 10.2.11.** Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.
- 10.2.12.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 10.2.13.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;
- 10.2.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;
- 10.2.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.2.16.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 10.2.17.** Disponibilizar relação de rede credenciada;



10.2.18. Realizar treinamento para capacitar os usuários que irão utilizar o sistema para gestão da frota, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

10.2.19. Fornecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com relação de peças, componentes e materiais a serem substituídos, além do tempo de serviço, para aprovação da Fundação.

10.2.20. A contratada deverá garantir que os preços ofertados pelas credenciadas sejam menores ou iguais aos preços do mercado.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

10.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Fundação;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, gerenciado pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FUNCITERN e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

12.7. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

XIII – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



14.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

XV – REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO:

15.1. Quando verificar necessidade com relação a variação dos preços de mercado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, após o intervalo mínimo de um ano, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBG, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DA RESCISÃO:

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

16.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- j) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- l) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN,



e será suspensão de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

17.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

17.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 17.2.1;

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

17.3.1. A multa prevista no item 17.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

17.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA

17.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

17.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

17.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

17.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá rejeitar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

17.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;



17.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A FUNCITERN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade para a contratação do serviço pela Administração.

Mossoró/RN, 08 de março de 2024.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN



ANEXO I

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 000.613.02.2024

1.2. As contratações conjuntas produzem um grande impacto na atividade econômica da organização, sendo necessário um bom planejamento para permitir contratações mais satisfatórias, com base em um estudo onde busca o conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando em uma gestão eficiente sobre os recursos econômicos.

1.3. O presente documento aponta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que visa garantir a viabilidade tanto técnica como econômica da contratação, e realizar o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet, para a prestação de serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, se justifica na necessidade de garantir a manutenção dos veículos da Fundação e seus Projetos, para que eles consigam desempenhar suas atividades de forma regular, sem prejudicar suas demandas, uma vez que esses veículos devem estar em plena condição de funcionamento e conservação para garantir a segurança dos colaboradores.

2.2. A contratação irá impactar diretamente a redução de custos dos serviços, além de proporcionar maior qualidade e agilidade para a realização do serviço.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos serviços.

3.2. A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente;

3.3. A contratação deverá incluir os serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência



em todo território regional e nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau.

3.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

3.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Os descritivos dos itens do presente certame, incluindo os quantitativos, foram definidos e revisados pelos profissionais responsáveis e busca atender as necessidades da Fundação e seus Projetos.

4.3. Após análise das possíveis soluções para a contratação do serviço pretendido, optou-se por realizar a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (PE).

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet, para a prestação de serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de



mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, se justifica na necessidade de garantir a manutenção dos veículos da Fundação e seus Projetos, para que eles consigam desempenhar suas atividades de forma regular, sem prejudicar suas demandas, uma vez que esses veículos devem estar em plena condição de funcionamento e conservação para garantir a segurança dos colaboradores.

5.2. Após a realização do processo licitatório, faz-se necessário a formalização de contrato, para o início das atividades, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso e em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do contrato. O processo de implementação do sistema de gestão e gerenciamento incluirá o cadastramento dos veículos, preparação e treinamento com o sistema, fornecimento dos dados cadastrais da rede de oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas e fornecimento dos cartões para os veículos cadastrados.

5.4. As solicitações se darão de acordo com a necessidade dos Projetos, através do fiscal do contrato, que emitirá autorização de fornecimento conforme demanda, e o serviço será realizado no local indicado, após consulta.

5.5. A contratada deverá possuir rede de oficinas credenciadas em todo território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, devendo possuir oficinas multimarcas, centros automotivos ou concessionárias, para atendimento das demandas da Fundação e seus Projetos.

5.6. O atendimento dos serviços de manutenção e reparação bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.

5.7. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. As quantidades consideradas para os serviços, durante o período de 12 (doze) meses, foi estimada conforme cálculo referente ao valor consumido anualmente por cada Projeto e está disponível no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de manutenção e reparação geral em veículos leves e pesados	R\$ 144.000,00
2	Fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários para veículos leves e pesados	R\$ 216.000,00
3	Serviço de lavagem de veículos	R\$ 40.000,00



TOTAL ESTIMADO MÁXIMO	R\$ 400.000,00
------------------------------	-----------------------

6.2. Os valores podem variar entre os itens, de acordo com a demanda e solicitação da Fundação e seus Projetos.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor (R\$): **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

7.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior taxa ou percentual de desconto sobre o valor estimado total do contrato.

7.3. Os valores totais disponíveis por itens constam na tabela, o levantamento de preços foi realizado com base no consumo anterior dos Projetos, durante o ano de 2023. Já com relação a taxa de desconto, foi realizada uma pesquisa em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços. Artigo 6º “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

7.4. Dessa forma, foi utilizado como método para obtenção da taxa estimada, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. A eventual divisão do objeto pode acarretar prejuízos para a solução, especialmente quanto a dificuldade de gerenciamento da frota de veículos por diferentes empresas, dessa forma, o parcelamento do objeto gerará prejuízos, e aumentaria os custos para a mobilização dos veículos, além de gerar dificuldades quanto aos serviços prestados por mais de uma empresa, dito isso, o serviço parcelado fica inviável, então, optamos por realizar um único grupo, para a contratação de uma empresa que se responsabilizará por gerenciar a frota de veículos da Fundação.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Fundação busca suprir as suas necessidades e do Projeto de maneira satisfatória, garantindo o atendimento a demanda de manutenção e reparação dos veículos, sob os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

9.2. Um dos pontos pretendidos é garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela FUNCITERN e os Projetos, mantendo os veículos em bom estado, prolongando sua vida útil e garantindo maior segurança dos colaboradores.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



10.1. Não há necessidade de adequações para a contratação do objeto, além disso, não apresenta risco de a contratação falhar em relação as adequações do ambiente, visto que tais adequações não são necessárias.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os serviços de manutenção e reparação de veículos podem causar impactos negativos ao meio ambiente, como poluição do solo, água e ar, entretanto, existem algumas medidas que, ao serem aplicadas, diminuem os impactos ao meio ambiente.

11.2. Os estabelecimentos devem prestar serviços respeitando as normas e padrões ambientais, seguindo as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e possuindo licença ambiental para exercício de suas atividades, quando exigida, além de adotar boas práticas no desempenho de suas funções para reduzir os impactos causados ao meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.2. Diante da análise do presente instrumento, a contratação se mostra viável, com relação a disponibilidade de mercado, e indispensável para a continuidade e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Projeto.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO II

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet, para a prestação de serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de manutenção e reparação geral em veículos leves e pesados	R\$ 144.000,00
2	Fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários para veículos leves e pesados	R\$ 216.000,00
3	Serviço de lavagem de veículos	R\$ 40.000,00
TOTAL ESTIMADO MÁXIMO		R\$ 400.000,00

1.2. A licitante deverá detalhar as especificações dos itens ofertados. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo “Produto de marca X e especificação conforme edital” ou ainda que descrevam simplesmente “Produto conforme edital”.

1.3. A licitação terá o critério de **MAIOR DESCONTO** por **grupo** e será realizada em **único grupo**, envolvendo todos os serviços descritos acima, a especificação completa sobre o objeto desse edital se encontra no Termo de Referência.

1.4. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

1.5. As propostas deverão conter obrigatoriamente a taxa de desconto expressa em percentual (%) sobre o valor total do contrato

1.6. Os valores podem variar entre os itens, de acordo com a demanda e solicitação da Fundação e seus Projetos.

1.7. Serão considerados **veículos leves**: Ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, utilitários esportivos, SUVs, caminhonetes e reboques com peso bruto até 3.500 quilos (3,5 toneladas). **Veículos pesados**: Micro-ônibus, tratores, caminhões, carretas, ônibus, motorhomes e veículos leves com reboque (carretinha) com peso bruto acima de 3.500 quilos (3,5 toneladas).



2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos automotores da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet, para a prestação de serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, se justifica em virtude da necessidade de garantir aos veículos da Fundação e dos Projetos, as condições necessárias para o desempenho de suas funções, considerando a demanda recorrente para a manutenção de veículos, além disso, é necessário a disponibilidade de uma rede de oficinas credenciadas em todo território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, por ser uma contratação essencial durante todo o ano, e visando a economicidade e otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso e em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O valor estimado para a contratação foi apurado com base nos veículos pertencentes a Fundação e seus Projetos, considerando os valores das peças e serviços gastos no último ano, além de levar em conta o percentual de custo médio de manutenção, considerando o valor do veículo, e seu tempo de uso.

3.3. Os serviços se darão de acordo com a necessidade dos Projetos solicitantes, através de seus fiscais, que emitirão autorização de fornecimento conforme demanda, e os serviços serão realizadas diretamente nos locais indicados pela empresa.

3.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estão dispostos nesse Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos serviços.

4.2. A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.3. A contratação deverá incluir os serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em todo território regional e nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau.



4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste a Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos automotores da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet.

4.7.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos.

4.7.3. A contratada quando subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral, pelos encargos e obrigações perante a subcontratada, a Fundação não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, não produzindo qualquer relação jurídica entre a Fundação e a subcontratada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste Termo de Referência.

5.2. O início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do contrato. O processo de implementação do sistema de gestão e gerenciamento incluirá o cadastramento dos veículos, preparação e



treinamento com o sistema, fornecimento dos dados cadastrais da rede de oficinas, concessionárias e autopeças credenciadas e fornecimento dos cartões para os veículos cadastrados.

5.3. As peças, materiais e acessórios a serem utilizados nos consertos devem ser compatíveis com o veículo, observando a garantia estipulada pelo fabricante.

5.4. A contratada deverá possuir rede de oficinas credenciadas em todo território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, devendo possuir oficinas multimarcas, centros automotivos ou concessionárias, para atendimento das demandas da Fundação e seus Projetos.

5.5. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, e poderá ser combinado entre os fiscais do contrato.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou peças necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo a substituição, quando necessário.

5.7. O atendimento dos serviços de manutenção e reparação bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo.

7 – PROPOSTA

7.1. O prazo de vigência da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta dias)**;

7.2. A proposta deverá constar as especificações do produto, conforme solicitado pela FUNCITERN;

7.3. Na proposta deverá conter nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como ser emitida em nome da Fundação para o



Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11.

7.4. Todos os custos deverão estar inclusos na proposta, tais como impostos, taxa de entrega, entre outros;

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e os projetos por ela gerenciados, e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

8.3. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. O pagamento está condicionado a Regularidade Fiscal da empresa.

9 – GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.

10 – PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, a partir da data da assinatura.

10.2. O contrato poderá ser aditado por quantas vezes necessário, desde que respeitado o limite do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

10.2.1. A obrigação for cumprida regularmente;

10.2.2. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade na prestação de serviço;

10.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

10.2.4. Ambas as partes concordem com a prorrogação.

11 – REVISÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de um ano, contando da data de assinatura do contrato, podendo ser solicitado o reajuste de valores, após um ano, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;



12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Atesto de conformidade da realização do serviço;

12.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

12.6. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;

13.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

13.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

13.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

14.3. Os serviços serão conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade, como também as especificações descritas no termo.

14.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;



14.6. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

14.7. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

14.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

14.10. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

14.11. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

14.12. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.13. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

14.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

14.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

14.17. Disponibilizar relação de rede credenciada;

14.18. Realizar treinamento para capacitar os usuários que irão utilizar o sistema para gestão da frota, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

14.19. Fornecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com relação de peças, componentes e materiais a serem substituídos, além do tempo de serviço, para aprovação da Fundação.

14.20. A contratada deverá garantir que os preços ofertados pelas credenciadas sejam menores ou iguais aos preços do mercado.

15 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

15.1 Avaliação das propostas se dará pelo critério de **maior desconto por grupo**.



16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO III

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - FUNCITERN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E A EMPRESA.....PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPAROS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS, COM ABRANGÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial Antônio Bolão, CEP 59.625-620 – Mossoró/RN, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, CIDADE/UF, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, obedecendo as **Especificações e Quantitativos**, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da Fundação, com operação de sistema informatizado, via internet, para a prestação de serviços de manutenção e reparação geral, preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, incluindo reparos, fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e lavagem de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados,



com abrangência em território nacional, principalmente no Nordeste e em cidades do Rio Grande do Norte, sendo as principais, Mossoró, Natal, Guamaré, Areia Branca e Macau, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).
- 2.2.** A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;
- 2.3.** A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- 2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 2.5.** Atesto de conformidade da realização do serviço;
- 2.6.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;
- 2.7.** É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas da Fundação e dos Projetos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos serviços.
- 3.2.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de um responsável designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- 3.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.4.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;
- 4.1.2.** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



4.1.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

4.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

4.2.2.1. Os serviços serão conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade, como também as especificações descritas no termo.

4.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

4.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

4.2.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

4.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

4.2.9. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

4.2.10. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

4.2.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.



4.2.12. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

4.2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

4.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste 002.

4.2.16. Disponibilizar relação de rede credenciada;

4.2.17. Realizar treinamento para capacitar os usuários que irão utilizar o sistema para gestão da frota, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.2.18. Fornecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com relação de peças, componentes e materiais a serem substituídos, além do tempo de serviço, para aprovação da Fundação.

4.2.19. A contratada deverá garantir que os preços ofertados pelas credenciadas sejam menores ou iguais aos preços do mercado.

4.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

4.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. De acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

7.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

7.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 7.2.1;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

7.3.1. A multa prevista no item 17.3, alínea “b”, será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

7.4. As sanções previstas no subitem 17.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA

7.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

7.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;



7.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

7.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

8.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

i) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;

j) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;

k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;

l) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;

m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

9.1. Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e os projetos por ela gerenciados, e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024-FUNCITERN, conforme determina o artigo 92, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis durante o prazo de um ano, contando da data de assinatura do contrato, podendo ser solicitado o reajuste de valores, após um ano, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25º, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes. E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 2024.

.....
FUNCITERN

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

RG:

2

CPF:

RG: